



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Brésia, 10 de outubro de 2025.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da aquisição de peças e prestação de serviços para reforma e manutenção de cadeiras, localizadas junto à Unidade Básica de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente deste Município de Nova Brésia/RS.

O orçamento apresentado de menor valor dentre a pesquisa de preços realizada entre as três empresas.

JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por objetivo embasar a aquisição de peças e a contratação de serviços para reforma e manutenção de cadeiras localizadas junto à Unidade Básica de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Nova Brésia/RS.

As cadeiras em questão são utilizadas diariamente por servidores e usuários do serviço público de saúde, sendo fundamentais para o bom atendimento à população e para o conforto e segurança durante a permanência nas dependências da unidade. Com o uso contínuo, várias delas apresentam desgaste e danos em suas estruturas, estofamentos e mecanismos de ajuste, comprometendo a ergonomia, a segurança e a durabilidade dos móveis.

A realização da manutenção e reforma das cadeiras visa preservar o patrimônio público, evitar a aquisição desnecessária de novos mobiliários e assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento. Dessa forma, a medida representa uma ação economicamente viável e sustentável, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Assim, justifica-se plenamente a aquisição das peças necessárias e a contratação dos serviços especializados para a recuperação e manutenção das cadeiras da Unidade Básica de Saúde.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos aos materiais (vestimentas) se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente,

Fabiano Muller Lemos
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente